

**Aprovado**  
**PROJETO DE LEI Nº 022/2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O  
IPERGS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar o Termo de Contrato de Prestação de Serviços com a IPERGS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, autarquia estadual criada pelo Decreto nº 4.842, de 8 de agosto de 1931, inscrita no CNPJ sob nº 92.829.100/0001-43, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1945, Bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre – RS, na qualidade de gestor do Sistema de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE-SAÚDE, conforme termo em anexo.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Município de Putinga a efetuar o desconto incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos e pensionistas que optarem pelo Plano, como contrapartida financeira mensal, de acordo com cálculo atuarial, observando especialmente o disposto no art. 11, da Resolução IPERGS nº 329/04, com a redação dada pela Resolução nº 347/08, fixados e reajustados periodicamente.

**Art. 3º** - O Município de Putinga fica autorizado a participar com o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da contribuição financeira mensal de cada servidor ativo, inativo do Regime Próprio de Previdência, agente político e pensionista que optar pelo Plano.

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VALDIR POSSEBON**  
Prefeito Municipal